



O CASAMENTO INFANTIL DE MENINAS BRASILEIRAS EM SUA INTERFACE COM DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Child marriage of Brazilian girls in its interface with the human right to education

Ana Luísa Dessoy Weiler¹

Melina Macedo Bemfica²

Victoria Pedrazzi³

Resumo: Recentemente, a mídia brasileira se ocupou em noticiar o caso de uma adolescente de 16 anos que contraiu núpcias com homem que, no momento das bodas, contava com 65 anos de idade. Em que pese o caso haver chocado a opinião pública, o Brasil é o 4º país do mundo com maior número de casamentos infantis, quais sejam, aquele em que um dos noivos, geralmente a mulher, possui menos de 18 anos. Considerando o cenário acima descrito, o presente trabalho objetiva tratar das possíveis interfaces entre casamento de meninas e as dificuldades de efetivação de seu direito à educação. Através de pesquisa bibliográfica, foi possível entender que o casamento precoce afeta a educação de meninas na medida em que diminui o tempo disponível para dedicação ao estudo. No mais, também é possível associar o casamento infantil com o abandono escolar, demonstrando que o casamento precoce é fator que prejudica a continuidade da educação formal de meninas casadas.

Palavras-chave: Casamento infantil. Direito à educação. Gênero.

Abstract: Recently, the Brazilian media has been busy reporting on the case of a 16-year-old teenager who married a man who, at the time of the wedding, was 65 years old. Although the case shocked public opinion, Brazil is the fourth country in the world with the highest number of child marriages, i.e. those in which one of the bride and groom, usually the woman, is under the age of 18. Considering the scenario described above, this paper aims to address the possible interfaces between the marriage of girls and the difficulties in realizing their right to education. Through bibliographical research, it was possible to understand that early marriage affects girls' education to the extent that it reduces the time available to dedicate to study.

¹ Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ. Bolsista PROSUC/CAPEs. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: anadessoyweiler@hotmail.com

² Doutoranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. E-mail: melinabemfica@gmail.com

³ Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ. Bolsista PROSUC/CAPEs. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: pedrazzi.victoria@gmail.com



Furthermore, it is also possible to associate child marriage with dropping out of school, demonstrating that early marriage is a factor that hinders the continuity of formal education for married girls.

Keywords: Child marriage. Right to education. Gender.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Recentemente, a mídia brasileira se ocupou em noticiar o caso de uma adolescente de 16 anos que contraiu núpcias com homem que, no momento das bodas, contava com 65 anos de idade. O caso ganhou a mídia em razão da diferença de idade e da posição social do nubente, qual seja, prefeito de Araucárias, município localizado no Paraná. Após o casamento, a mãe da adolescente foi contratada para cargo público de livre nomeação, aumentando a repercussão do evento⁴.

Em que pese o teor midiático da citada história e o pretense espanto causado pela união, tais eventos são a realidade vivida pelo Brasil, país com o 4º maior índice de casamentos infantis no mundo. Portanto, diversas uniões, sejam elas formais ou informais, são compostas pessoas que não atingiram 18 anos de idade, momento da maioridade civil.

Considerando que o casamento infantil é uma mazela que afeta predominantemente meninas, o presente trabalho visa tratar de possível interface entre as citadas uniões e o direito humano à educação. Assim, busca-se investigar em que medida o casamento precoce, qual seja, aquele que ocorre antes do fim da infância, pode obstar a concretização do direito humano à educação.

Sabendo que as meninas e mulheres ainda realizam a maioria dos cuidados com o lar e com os filhos, parte-se da hipótese que o casamento infantil prejudica a concretização do direito humano à educação na medida em que diminui o tempo

⁴ RICCI, Larissa. Prefeito de 65 anos se casa com adolescente de 16 anos: o que diz a lei? **Itatiaia**, Belo Horizonte, 24 abr. 2023. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/editorias/cidades/2023/04/26/prefeito-de-65-anos-se-casa-com-adolescente-de-16-anos-o-que-diz-a-lei>. Acesso em: 28 set. 2023.



disponível para o estudo. No mais, parece ser possível afirmar que as uniões infantis também são fator responsável pelo incremento do abandono escolar.

Dessarte, o principal objetivo do presente trabalho é estudar, através do método hipotético-dedutivo e da pesquisa bibliográfica, o casamento infantil de meninas em sua interface com o direito à educação.

O CASAMENTO INFANTIL DE MENINAS NO BRASIL E NO MUNDO

O casamento infantil pode ser definido como uniões, sejam elas formais ou informais, onde os indivíduos possuem idade inferior a 18 anos de idade. Os casamentos infantis, realidade presente em todo o mundo, afetam, em sua maioria, as meninas⁵. É possível estimar que 12 milhões de meninas se casam durante a infância a cada ano, cifra que equivale a um casamento infantil a cada três segundos⁶.

O Estatuto da Criança e do Adolescente⁷ considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Porém, a legislação internacional não faz tal diferenciação, considerando como criança a pessoa menor de 18 anos, na forma do art. 1º, da Convenção sobre o Direito das Crianças, aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas⁸. Portanto, o presente texto considera como casamento infantil o casamento entre indivíduos menores de 18 anos, sejam eles crianças ou adolescentes.

Apesar da maioridade civil ocorrer aos 18 (dezoito) anos, a idade núbil, ou seja, idade na qual a pessoa pode contrair núpcias, é 16 (dezesesseis) anos. Portanto,

⁵ GIRLS NOT BRIDES. **About child marriage**. 2020. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/about-child-marriage/#sources>. Acesso em: 20 ago. 2023.

⁶ UNICEF – UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND. **Ending Child Marriage: Progress and Prospects**. New York: United Nations Children’s Fund, 2014.

⁷ BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 08 ago. 2023.

⁸ UNICEF– UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#:~:text=nenhuma%20crian%C3%A7a%20deve%20ser%20submetida,contra%20essas%20interfer%C3%A7%C3%A3es%20ou%20ataques>. Acesso em: 28 set. 2023.



o casamento entre adolescentes, desde que tenham atingido a idade mínima e possuam autorização dos pais ou dos representantes legais, é uma realidade que encontra amparo na legislação, na forma do art. 1517, do Código Civil⁹.

A proibição total do casamento para menores de 16 anos ocorreu em 2019, após mudanças na redação do art. 1517, do Código Civil¹⁰. A redação anterior do citado dispositivo permitia que pessoas antes da idade núbil se casassem em caso de gravidez ou para evitar cumprimento de pena criminal, hipótese revogada de forma tácita em razão de mudança ocorrida no Código Penal em 2006¹¹.

Em que pese a existência de normas que previnem o casamento antes da idade núbil, a realidade impõe a previsão legal. Nesse sentido, mesmo com a parcial proibição legal do casamento infantil, tais uniões continuam ocorrendo no mundo dos fatos¹². Em razão da grande quantidade de casamentos infantis no Brasil, não há grande estigma social em relação às uniões precoces. A ausência de estigmas faz com que seja difícil entender a gravidade do problema enfrentado pelas meninas brasileiras¹³.

Portanto, o Brasil está na quarta posição entre os países com a maior quantidade absoluta de casamentos infantis. No país, estima-se que "11% das mulheres com idade entre 20 e 24 anos casaram-se antes de completar 15 anos, enquanto 36% uniram-se em matrimônio antes da maioridade"¹⁴.

O casamento infantil de meninas está enraizado na desigualdade de gênero e na crença de que meninas e mulheres são inferiores a meninos e homens. Tal

⁹ BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

¹⁰ BRASIL, 2002.

¹¹ ARNAUD NETO, Raphael Carneiro. Lei que proíbe casamento de menores de 16 anos vale para união estável? **Conjur**, [S.l.], 05 abr. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-abr-05/raphael-arnaud-lei-veda-casamento-menor-16-anos>. Acesso em: 20 ago. 2023.

¹² ARNAUD NETO, 2019.

¹³ VASCONCELOS, Andressa Mielke. **Casamento Infantil Feminino: evidências para o Brasil**. 2021. 144 f. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/222748>. Acesso em: 20 ago. 2023.

¹⁴ VASCONCELOS, 2021, p. 14.



cenário é agravado pela pobreza, falta de educação, normas e práticas sociais prejudiciais e insegurança. Portanto, a prevalência do casamento infantil entre meninas ocorre por razões diversas, quais sejam, motivos culturais, religiosos, financeiros¹⁵.

Um estudo realizado na seara econômica, buscou observar que programas e políticas públicas de renda podem minimizar a incidência do casamento infantil. A aplicação do Programa Bolsa Família, por exemplo, é um fator que auxilia famílias e jovens a possuírem determinada renda, sem a necessidade de dependência financeira advinda do matrimônio, e assim, o “PBF reduz a probabilidade de que as meninas na minoridade casem”¹⁶. Nesse sentido, “[...] se trata de uma evidência de que o alívio financeiro provido pelo Programa possibilita a mudança na decisão acerca das uniões precoces, o que ocorre especialmente entre as meninas mais jovens desta faixa de renda”¹⁷.

O impacto em relação às meninas mais pobres é ainda mais significativo. Dessa forma, pode-se observar que,

Comparando os resultados das diferentes faixas de renda estudadas até então, podemos corroborar a hipótese de que o valor do benefício é mais eficiente para tratar do problema em questão quando a menina está na classificação de pobreza. Como ventilado anteriormente, talvez o valor do benefício seja insuficiente para que algumas famílias em extrema pobreza de fato mudem sua decisão sobre o casamento infantil ou, ainda, talvez este grupo focalize a sua decisão em determinado grupo etário.¹⁸

Conclui-se, brevemente, que o fator econômico interfere na decisão do casamento infantil das famílias, já que “quando a família experiencia um incremento

¹⁵ GIRLS NOT BRIDES, 2020.

¹⁶ VASCONCELOS, Andressa Mielke; GRIEBELE, Marcelo de C. Muito jovem ou pobre para casar? Efeito do Programa Bolsa Família sobre o casamento infantil feminino. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 77, n. 1, jan./mar. 2023. p. 15. DOI: <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20230006>.

¹⁷ VASCONCELOS; GRIEBELE, 2023, p. 16.

¹⁸ VASCONCELOS; GRIEBELE, 2023, p. 17.



na sua renda através do PBF, recebe um alívio financeiro e pode protelar o casamento das filhas menores de idade”¹⁹.

Os resultados obtidos com o referido estudo puderam contribuir para a constatação de que as “meninas de famílias beneficiárias acumularão capital humano – ao se casarem mais tarde, frequentarem mais à escola, terem menos filhos – e, como efeito indireto, terão possibilidade de adquirir independência para desenhar seu futuro”²⁰.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde:

Quanto aos indivíduos com idade entre 16 a 17 anos, a prevalência daqueles que vivem em um casamento infantil foi 3,95 vezes maior nos indivíduos do sexo feminino, comparados aos de sexo masculino (IC 95%: 3,28; 4,75); 1,30 vezes maior naqueles com cor da pele parda, em relação aos com cor da pele branca (IC 95%: 1,10; 1,54) e 5,0 vezes maior entre aqueles que não possuíam vínculo escolar, comparado aos que possuíam algum vínculo escolar (IC 95%: 4,34; 5,75).²¹

Tal estatística corrobora com a análise do presente artigo, no sentido de que normalmente as meninas menores de idade encontram-se em matrimônio e estão, predominantemente, sem acesso à educação formal. Além disso, a questão racial e de localização também é um fator a ser observado, em que a pesquisa mostrou a prevalência do casamento infantil, analisada de acordo com as regiões do país, um índice de 31,3% na região Nordeste²². Quanto a questão racial,

[...] o casamento infantil foi mais prevalente entre os indivíduos de pele parda em todas as faixas etárias acima de 14 anos. Ainda que não tenham sido encontrados estudos que investiguem a prevalência de casamento infantil em relação à cor da pele, as cores parda e preta estão intimamente relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica²¹, que por sua vez pode predispor a

¹⁹ VASCONCELOS; GRIEBELE, 2023, p. 18.

²⁰ VASCONCELOS; GRIEBELE, 2023, p. 18.

²¹ CARDOSO, Andressa Souza *et al.* Casamento infantil no Brasil: uma análise da Pesquisa Nacional de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 417-426, 2022. p. 423. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022272.41692020>.

²² CARDOSO *et al.*, 2022.



ocorrência de casamento infantil. Segundo a UNICEF, a incidência de casamento infantil é menor nos países mais distantes da linha da pobreza.²³

Não só no Brasil, a pesquisa referida também menciona dados mundialmente importantes sobre a temática. Nessa perspectiva,

Maiores proporções de casamento infantil também são observadas em outras regiões, como no Sul da Ásia, sendo 12 milhões por ano o número total de meninas que se casam na infância, mesmo que a taxa de casamento infantil tenha diminuído de aproximadamente 50% para cerca de 30% nos últimos dez anos. Na África Subsaariana estão as prevalências mais elevadas do mundo de casamento infantil, 35% das mulheres jovens se casaram antes dos 18 anos.²⁴

Nesta mesma seara, contata-se que “uma em cada cinco meninas no mundo se casaram antes dos 18 anos, o que representa mais de 650 milhões de mulheres que foram expostas ao casamento quando crianças”²⁵. Nota-se que a ocorrência do casamento infantil pode ser observada no mundo todo, e, importante destacar que alguns países legitimam tal ação em detrimento cultural, como ocorre no Níger, Bangladesh e Guiné, em que mais de 20% de casamentos ocorre entre pessoas em idade inferior a 15 anos²⁶. Em outros países, ainda há a incidência da troca monetária em função do casamento, como ocorre na Turquia:

Estudo realizado na Turquia com 246 mulheres com idade entre 18 e 49 anos mostrou que a maioria das expostas ao casamento infantil teve o casamento arranjado pelos familiares, mais da metade afirmou que, por conta do matrimônio, sua família recebeu uma quantia em dinheiro (dote) da família do marido, e quase 50% das mulheres sofreram violência física por parte do marido.²⁷

Assim, o casamento infantil no Brasil e em diversos outros países, é atravessado pelas interseccionalidades de gênero, raça e classe social. O casamento infantil, influencia, portanto, também no direito ao acesso à educação de qualidade,

²³ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 424.

²⁴ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 423.

²⁵ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 423.

²⁶ INTERNATIONAL WOMEN'S HEALTH COALITION. **Child Marriages: Girls below age 14 at risk.** New York: IWHC, 2008.

²⁷ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 424.



sendo um fator predominantemente causador da evasão escolar de meninas menores de idade, que ao invés de estarem construindo seu arcabouço intelectual, estão fadadas ao cuidado do lar e do marido, conforme será exposto no item seguir.

O CASAMENTO INFANTIL DE MENINAS BRASILEIRAS EM SUA INTERFACE COM DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Considerando o cenário acima descrito, resta tratar das possíveis interfaces entre casamento de meninas e as dificuldades de efetivação de seu direito humano à educação. Em princípio, é mister salientar que a educação é um direito fundamental, garantido Constituição Federal através do dever estatal em oferecer "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria"²⁸.

A Constituição Federal, em seu artigo 208, § 1º, afirma que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, ou seja, um direito garantido ao indivíduo, que pode, em caso de não cumprimento da obrigação estatal, ser garantido em juízo²⁹.

Conforme esclarecido pela *Girls not brides*³⁰ quando uma menina se casa, muitas vezes espera-se que ela abandone a escola para cuidar da casa, dos filhos e da família. Pelas mesmas razões – e por vezes em razão de impedimentos oficiais e ausência de políticas públicas – é difícil para meninas casadas, grávidas e jovens mães regressarem à escola.

Dessarte, a literatura sugere que o casamento precoce e a primeira gestação são dois fatores que afetam a frequência escolar, ou seja, meninas que se casam na

²⁸ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 208. Brasília: Presidência da República, 1988. [n.p.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

²⁹ BRASIL, 1988.

³⁰ GIRLS NOT BRIDES, 2020.



infância e na adolescência têm maior probabilidade de frequentar a escola por menos tempo. Do contrário, taxas mais altas de frequência escolar podem atrasar a gravidez na infância e adolescência³¹.

Além do citado, os dados analisados por Teixeira e Madalozzo³² esclarecem que as meninas que iniciaram algum tipo de união antes dos dezoito anos apresentam menores taxas de conclusão da educação básica e do nível superior. Portanto, é possível afirmar que o casamento infantil apresenta interface com o direito à educação na medida em que cada ano adicional de estudo pode ser associado a menores riscos de casamento na adolescência e gravidez.

Nesse sentido, a gestação durante a fase da infância/ adolescência é justamente um fator que pode levar ao abandono escolar, majoritariamente entre as meninas, sendo também uma das principais razões para o casamento infantil³³. Conseqüentemente, conciliar o casamento com as responsabilidades escolares acaba sendo desgastante e gerando sobrecarga a essas meninas, que precisam cuidar da família, do marido, dos filhos, da casa. Em um estudo realizado no Brasil,

[...] com 7.425 jovens de 14 a 24 anos de ambos os sexos apontou que administrar exigências laborais em conjunto com as atividades escolares torna a vida dos entrevistados desgastante, e o acúmulo dessas tarefas pode levar à evasão escolar.³⁴

Em contraponto, a decisão sobre a escolha das famílias, em não obrigar meninas a se casarem, tem impacto positivo em relação à educação, uma vez que estas famílias podem escolher investir em bens que tragam retorno futuro, por motivação altruísta em relação às filhas, como é o caso do incentivo à educação³⁵.

³¹ TEIXEIRA, Mariana Ramos; MADALOZZO, Regina. How Does Early Marriage Affect the Education of Women in Brazil? *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 47., 2019, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: ANPEC, 2019. Disponível em: https://www.anpec.org.br/encontro/2019/submissao/files_I/12-96cb9122a2bf5b6276f26c9b16711f43.pdf. Acesso em: 25 out. 2023.

³² TEIXEIRA; MADALOZZO, 2019.

³³ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 424.

³⁴ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 424.

³⁵ VASCONCELOS; GRIEBELE, 2023, p. 18.



Dessa forma, os impactos do matrimônio infantil podem ser individuais e coletivos, e mesmo que as questões variem entre culturas, as desigualdades socioeconômicas, a ausência de vínculo escolar e o acesso limitado aos cuidados em saúde sustentam essa prática³⁶.

Em outra pesquisa realizada, entrevistou-se 9 meninas com idades entre 14 e 19 anos, em que pode-se constatar que,

As nove meninas são negras e não fizeram menção a uma renda familiar específica, mas indicativos (como acesso à internet e à moradia de qualidade, oportunidades de emprego não-subalternos e escolarização) apontam que sete delas integram famílias de classe trabalhadora precarizada e duas, da nova classe trabalhadora. Oito entrevistadas evadiram da escola ou possuem histórico recente de evasão, a participante que se manteve de forma ininterrupta na escola possui parentes próximos estudantes do ensino superior.³⁷

Ainda, salienta-se que “o casamento infantil [...] frequentemente ocorre em áreas com menor acesso à educação e oportunidades de emprego para mulheres e meninas, e com altas taxas de violência de gênero”³⁸. Nota-se que, para análise do referido tema, não só é importante a educação num contexto geral, mas também a educação sexual. No referido estudo, notou-se que,

Nas nove entrevistas, foram feitas perguntas ligadas ao conhecimento do próprio corpo, masturbação e iniciação sexual, todas demonstraram estranhamento e negaram experiências a respeito ou diálogo com outras mulheres (amigas, mãe) acerca do tema, evidenciando um isolamento que privilegia o homem, visto que sem educação que vise uma sexualidade protagonista e sem a possibilidade de sororidade (união e aliança entre mulheres, baseado na empatia e companheirismo), as meninas ficam a mercê das regras do marido.³⁹

Assim, conclui-se que o casamento infantil corrobora para a descontinuidade ou até mesmo interesse algum pelos estudos, influenciando não só na educação

³⁶ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 425.

³⁷ VEIGA, Marília Vilela Alencastro; DE LOYOLA, Valeska Maria Zanello. Escolher é Ser Escolhida: Meninice, Pobreza e Casamento Infantil no Brasil. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 36, 2020. p. 04. DOI: <https://dx.doi.org/10.1590/0102.3772e36nspe18>.

³⁸ TAYLOR *et al.*, 2015, p. 17-18 *apud* VEIGA; DE LOYOLA, 2020, p. 02.

³⁹ TAYLOR *et al.*, 2015, p. 17-18 *apud* VEIGA; DE LOYOLA, 2020, p. 06.



formal dessas meninas, mas também na educação quanto a sexualidade, conhecimento do próprio corpo ou conhecimento dos seus direitos. A violação dos direitos humanos, especialmente quanto à educação, aponta conjunturas de vulnerabilidade de crianças e adolescentes submetidas a matrimônios de maneira forçada ou até mesmo como “saída” para suas situações socioeconomicamente fragilizadas. No entanto, esse movimento é na verdade o que distancia ainda mais a modificação da realidade dessas famílias, tendo em vista que, apenas através da educação pode-se pensar no rompimento deste ciclo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através de pesquisa bibliográfica, foi possível entender que o casamento precoce afeta a educação de meninas na medida em que diminui o tempo disponível para dedicação ao estudo. No mais, também é possível associar o casamento infantil com o abandono escolar, demonstrando que o casamento precoce é fator que prejudica a continuidade da educação formal de meninas casadas.

Além disso, pode observar-se que a questão econômica afeta significativamente a evasão escolar e a decisão das famílias em relação ao casamento das meninas menores de idade. A dependência econômica é um fator importante, tendo em vista que muitas meninas buscam através do casamento, não só o seu sustento, mas na maioria das vezes, o sustento financeiro de todo o núcleo familiar. Dessa forma, conforme bem apontado,

faz-se necessária a criação não apenas de políticas públicas, mas de ações locais que conscientizem a população acerca da problemática do casamento infantil e que estimulem a discussão sobre desigualdade de gênero e direitos infantis de maneira articulada com as áreas de saúde e educação.⁴⁰

Por fim, em função da questão econômica, há que se levar em consideração a região do Brasil em que encontram-se a maior incidência de casamentos infantis, e

⁴⁰ CARDOSO *et al.*, 2022, p. 425.



além disso, a raça das meninas submetidas à esse mecanismo, que é normalmente parda ou preta, corroborando com a análise de que, conjuntamente a esse fenômeno, existe um conjunto de opressões e violações de direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ARNAUD NETO, Raphael Carneiro. Lei que proíbe casamento de menores de 16 anos vale para união estável? **Conjur**, [S.l.], 05 abr. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-abr-05/raphael-arnaud-lei-veda-casamento-menor-16-anos>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 208. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 08 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

CARDOSO, Andressa Souza *et al.* Casamento infantil no Brasil: uma análise da Pesquisa Nacional de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 417-426, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-8123202272.41692020>.

GIRLS NOT BRIDES. **About child marriage**. 2020. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/about-child-marriage/#sources>. Acesso em: 20 ago. 2023.

INTERNATIONAL WOMEN'S HEALTH COALITION. **Child Marriages: Girls below age 14 at risk**. New York: IWHC, 2008.

RICCI, Larissa. Prefeito de 65 anos se casa com adolescente de 16 anos: o que diz a lei? **Itatiaia**, Belo Horizonte, 24 abr. 2023. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/editorias/cidades/2023/04/26/prefeito-de-65-anos-se-casa-com-adolescente-de-16-anos-o-que-diz-a-lei>. Acesso em: 28 set. 2023.

VIII CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

LIBERDADE - IDENTIDADE - CRITICIDADE



TEIXEIRA, Mariana Ramos; MADALOZZO, Regina. How Does Early Marriage Affect the Education of Women in Brazil? *In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA*, 47., 2019, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: ANPEC, 2019. Disponível em: https://www.anpec.org.br/encontro/2019/submissao/files_l/i12-96cb9122a2bf5b6276f26c9b16711f43.pdf. Acesso em: 25 out. 2023.

UNICEF– UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#:~:text=nenhuma%20crian%C3%A7a%20deve%20ser%20submetida,contra%20essas%20interfer%C3%A7%C3%A3o%20ou%20ataques>. Acesso em: 28 set. 2023.

UNICEF – UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND. **Ending Child Marriage: Progress and Prospects**. New York: United Nations Children’s Fund, 2014.

VASCONCELOS, Andressa Mielke. **Casamento Infantil Feminino: evidências para o Brasil**. 2021. 144 f. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/222748>. Acesso em: 20 ago. 2023.

VASCONCELOS, Andressa Mielke; GRIEBELE, Marcelo de C. Muito jovem ou pobre para casar? Efeito do Programa Bolsa Família sobre o casamento infantil feminino. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 77, n. 1, jan./mar. 2023. DOI: <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20230006>.

VEIGA, Marília Vilela Alencastro; DE LOYOLA, Valeska Maria Zanello. Escolher é Ser Escolhida: Meninice, Pobreza e Casamento Infantil no Brasil. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 36, 2020. DOI: <https://dx.doi.org/10.1590/0102.3772e36nspe18>.